



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021/PMC

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, Avenida Barão do Rio Branco, 2232, CEP 68743-050, por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 1971646 e do CPF 0001.140.572-49, residente e domiciliado na Rua Amaral, Nº 1115, bairro Betânia, nesta cidade de Castanhal/PA, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Registro de Preços originário do Pregão Eletrônico nº 030/2021/PMC**, processo administrativo nº **2021/3/3960**, nos termos das condições previstas no edital, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo indicadas e qualificadas:

EDSON Q. SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS, com sede na Rua João Paulo II , nº 09, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200.000, Marituba/Pará, Telefone: (91) 8817-4139/99926-7056, inscrita no CNPJ sob o nº 32.145.254/0001-94, e-mail: com.equaresma@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. EDSON QUARESMA SOUSA, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2990361/SSP/PA e CPF 604.751.532

J . E DE OLIVEIRA RODRIGUES, com sede, na Rua Ranário ,Passagem Chico Mendes , nº 11, Bairro: Tapanã, CEP: 66.825.440, Belém /Pará Telefone: (091) 3254-2601, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 17.142.422/0001-30, e-mail: vagalume.j.e@gmail.com, representada neste ato pelo Sr (a) JOSE EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, Sócio Administrador, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 3598014 PC - PA e CPF nº 633.583.284-49

J . C. P. PRADO COM EIRELI - ME, com sede, na Rua Hernani Lameira, nº 1104, Bairro: Pirapora, CEP: 68.745.390, Castanhal/Pará Telefone: (091) 3721-1113, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 21.254.778/0001-05, e-mail: jcprado2015@gmail.com, representada neste ato pelo Sr (a) JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO, Administrador, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 1600227 PC II - PA e CPF nº 440.355.432-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual Contratação de **empresa especializada para fornecimento de tintas, solventes e material para pintura, destinado a atender as diversas Secretarias e órgão do município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses**, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2021** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **PMC**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade poderá solicitar a utilização da presente Ata , independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços dos fornecedores relacionados em tabela anexa a esta ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato ou emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

5.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

5.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após fornecimento do produto, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.5. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7.3.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

9.2 Durante o prazo de vigência da Ata, a Prefeitura Municipal de Castanhal/PA não fica obrigada a firmar contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.
- e) A CONTRANTE indica, pela **Portaria nº 1.555/2021** o Sr. ERICK RODRIGUES SACRANEMTO, **Matricula nº ADANCLEY DA SILVA RODRIGUES**, Fiscal Titular e , Matricula nº xxx, fiscal suplente como representantes da Prefeitura Municipal de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.
- f) A CONTRANTE indica, pela **Portaria nº 057/2021** a Sra. SAMYA BRITO DE SOIUZA, **Matricula nº 101532/4**, Fiscal Titular e LUIZ CARLOS PEREIRA EVANGELISTA **Matricula nº 3619-6/6**, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.
- g) A CONTRANTE indica, pela **Portaria nº 011/2021** o Sr. ROSINALDO CORRÊA DA SILVA, **Matricula nº 5694-4/4**, Fiscal Titular e PAULA BEATRIZ NASCIMENTO MONTEIRO, **Matricula nº 1729-9/1**, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.
- i) A CONTRANTE indica, pela **Portaria nº 954/2021** Sr.HELIO SANTOS MOTA, **Matricula nº 85464/3**, Fiscal Titular e DJALMA FERREIRA DA COSTA, **Matricula nº 77666/6**, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

j) A CONTRANTE indica, pela **Portaria nº 1.578/2021** o Sr. THIAGO WIRLLAND NEVES DA SILVA, **Matricula nº 213642-2**, Fiscal Titular e WALDEMAR JOSE DA SILVA JUNIOR, **Matricula nº 213742-8**, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

11.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.

13.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

13.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

13.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da PMC de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021** e a proposta da empresa.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

alterações posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

15.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PMC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2021

PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito Municipal

ANTONIO TASSILA FARIAS DE ARAUJO
Pregoeira

EDSON Q. SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS
Representante Legal: EDSON QUARESMA SOUSA
CNPJ: 32.145.254/0001-94

J . E DE OLIVEIRA RODRIGUES,
Representante legal: JOSE EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES
CNPJ: 17.142.422/0001-30

J . C. P. PRADO COM EIRELI - ME
Representante legal: JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO
CNPJ:21.254.778/0001-05

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhãl



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 030/2021.

Empresa: J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES; C.N.P.J. nº 17.142.432/0001-30, estabelecida à R. RANÁRIO PASS. CHICO MENDES, TAPANÃ, Belém
 PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, C.P.F. nº 633.583.284-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BANDEJA PLÁSTICA P/ PINTURA CAP. 1,30L - Marca.: COMPEL	UNIDADE	946.00	5,180	4.900,28
00002	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR C/ CABO DE PLASTICO TA M. 13X4,0CM - Marca.: COMPEL	UNIDADE	1,408.00	3,840	5.406,72
00003	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR C/ CABO DE PLASTICO TA M. 15X5,6CM - Marca.: COMPEL	UNIDADE	950.00	3,720	3.534,00
00004	CAL HIDRATADA P/ PINTURA - Marca.: SANTA HELENA	UNIDADE	39,825.00	3,200	127.440,00
00005	CAL HIDRATADA P/ PINTURA - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: SANTA HELENA	UNIDADE	13,275.00	3,200	42.480,00
00006	DILUENTE AGUARRÁS EMB. 5L - Marca.: GOL	LATA	1,040.00	49,000	50.960,00
00007	DILUENTE AGUARRÁS, EMBALAGEM 900ml. - À BASE DE SOLVENTE INDICADO PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS E DILUIÇÃO DE TINTAS ESMALTE SINTÉTICO, ÓLEOS, VERNIZES, FUNDOS PARA METAIS E COMPLEMENTOS PARA MADEIRAS À BASE DE RESINA ALQUÍDICA.	LATA	860.00	10,700	9.202,00
00008	ESCOVA DE AÇO TEMPERADO COM CABO PLÁSTICO - TAM. 1 9,60x6,10cm - Marca.: COMPEL	UNIDADE	600.00	6,650	3.990,00
00009	ESPATULA DE AÇO CARBONO COM CABO DE PLÁSTICO - LAR GURA 0,6cm; - Marca.: COMPEL	UNIDADE	689.00	4,000	2.756,00
00010	ESPATULA DE AÇO CARBONO COM CABO DE PLÁSTICO - LAR GURA 0,8cm; - Marca.: COMPEL	UNIDADE	434.00	4,500	1.953,00
00011	ESPATULA DE AÇO CARBONO COM CABO DE PLÁSTICO - LAR GURA 0,10cm; - Marca.: COMPEL	UNIDADE	674.00	4,800	3.235,20
00012	ESPATULA DE AÇO CARBONO COM CABO DE PLÁSTICO - LAR GURA 0,12cm; - Marca.: COMPEL	UNIDADE	729.00	5,300	3.863,70
00013	ESTOPA PARA PINTURA - Marca.: COMPEL	UNIDADE	1,200.00	5,500	6.600,00
00014	EXTENSOR TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO PARA PINTURA - Marca.: COMPEL	UNIDADE	968.00	21,950	21.247,60
00015	EXTENSOR TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO PARA PINTURA - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: COMPEL	UNIDADE	322.00	25,000	8.050,00
00017	FITA CREPE (1,90cm x 0,50cm) - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	2,100.00	3,000	6.300,00
00018	FITA CREPE (2,50cm x 0,50cm) - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	2,100.00	3,700	7.770,00
00019	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES - EMB. 3,60L - PRODUTO À BASE DE ÁGUA - Marca.: SBRAS	GALÃO	530.00	18,000	9.540,00
00021	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES - EMB. 3,60L - PRODUTO À BASE DE ÁGUA QUE SELA E PREPARA A SUPERFÍCIE DE ALVENARIA, GESSO E CONCRETO PARA RECEBER O ACABAMENTO. PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS.	GALÃO	878.00	60,000	52.680,00
00022	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDES À BASE DE RESINA ACRÍLICA - EMB.3,60L - COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EXTERNAS SUBMETIDAS ÀS INTEMPÉRIAS COMO CHUVA E AÇÃO DIRETA DO SOL	GALÃO	292.00	60,000	17.520,00
00027	LIXA PARA FERRO, GRÃO 120 - TAMANHO 22,50 x 27,50cm - Marca.: WORKER	UNIDADE	9,100.00	1,600	14.560,00
00028	LIXA PARA FERRO, GRÃO 150 - TAM. 22,50 x 27,50cm - Marca.: WORKER	UNIDADE	9,100.00	1,600	14.560,00
00030	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 220 - TAMANHO 22,50 x 27,50cm - Marca.: WORKER	UNIDADE	8,800.00	0,600	5.280,00
00031	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 100 - TAMANHO 22,50 x 27,50cm. - Marca.: WORKER	UNIDADE	8,800.00	0,600	5.280,00
00032	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 150 - TAMANHO 22,50 x 27,50cm. - Marca.: WORKER	UNIDADE	8,800.00	0,500	4.400,00
00033	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDES À BASE DE RESINA ACRÍLICA - EMB.18l - Marca.: VELOZ	LATÃO	668.00	230,000	153.640,00
00034	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDES À BASE DE RESINA ACRÍLICA - EMB.18L - EXCLUSIVO - Marca.: VELOZ	LATÃO	222.00	230,000	51.060,00
00037	MASSA ACRÍLICA EMB. 3,60L - Marca.: SBRAS	GALÃO	3,417.00	18,000	61.506,00
00038	MASSA ACRÍLICA EMB. 3,60L - ITEM EXCLUSIVO - Marca.	GALÃO	1,138.00	19,000	21.622,00

CASTANHAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



.: SBRAS						
00041	MASSA CORRIDA (PVA), EMB. 3,60L - Marca.: SBRAS	GALÃO	4,088.00	13,000	53.144,00	
00042	MASSA CORRIDA (PVA), EMB. 3,60L - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: SBRAS	GALÃO	1,362.00	13,000	17.706,00	
00044	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/ GARFO GAIOLA E CABO DE P LAST. TAM 5cm - Marca.: COMPEL	UNIDADE	870.00	2,300	2.001,00	
00046	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/ GARFO GAIOLA E CABO DE P LAST. TAM 9cm - Marca.: COMPEL	UNIDADE	760.00	3,000	2.280,00	
00047	SELADOR ACRÍLICO, EMBALAGEM 18L. - PARA SUPERFÍCEIS DE ALVENARIA INTERNA E EXTER - Marca.: SBRAS	LATÃO	900.00	71,000	63.900,00	
00048	SELADOR ACRÍLICO, EMBALAGEM 18L. - item exclusivo - Marca.: SBRAS	LATÃO	300.00	71,000	21.300,00	
00049	SELADOR ACRÍLICO, EMBALAGEM 3,60L. - Marca.: SBRAS	GALÃO	1,230.00	18,000	22.140,00	
00051	SELADOR PARA MADEIRA À BASE DE ÁGUA - EMB. 3,60L - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: VELOZ	GALÃO	242.00	60,000	14.520,00	
00052	THINNER, EMBALAGEM 5L. - À BASE DE SOLVENTE INDICADO PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS - Marca.: GOL	LATA	1,005.00	49,000	49.245,00	
00053	THINNER, EMBALAGEM 5L. - À BASE DE SOLVENTE - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: GOL	LATA	335.00	49,000	16.415,00	
00054	THINNER, EMBALAGEM 900ml. - À BASE DE SOLVENTE INDICADO PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS - Marca.: GOL	LATA	840.00	9,900	8.316,00	
00055	THINNER, EMBALAGEM 900ml. - À BASE DE SOLVENTE INDICADO PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS E DILUIÇÃO DE TINTAS ESMALTE SINTÉTICO, ÓLEOS, VERNIZES, FUNDOS PARA METAIS E COMPLEMENTOS PARA MADEIRAS À BASE DE RESINA ALQUÍDICA	LATA	3,375.00	28,000	94.500,00	
00056	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA, ACABAMENTO FOSCO, EMB. 3,60ML CORES VARIADAS. - Marca.: SBRAS	GALÃO	1,125.00	28,000	31.500,00	
00059	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA, ACABAMENTO FOSCO, EMB. 3,60ML CORES VARIADAS. - Marca.: SBRAS	GALÃO	3,450.00	56,920	196.374,00	
00060	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA, SEMI-BRILHO, 3,60L (ITEM EXCLUSIVO) - Marca.: SBRAS	GALÃO	1,150.00	56,920	65.458,00	
00061	TINTA ACRÍLICA STANDARD, ACABAMENTO FOSCO, CORES VARIADAS EMB. 18L - Marca.: SBRAS	LATÃO	4,950.00	156,000	772.200,00	
00062	TINTA ACRÍLICA STANDARD, ACABAMENTO FOSCO, CORES VARIADAS EMB. 18L - EXCLUSIVO - Marca.: SBRAS	LATÃO	1,650.00	157,920	260.568,00	
00063	TINTA ACRÍLICA STANDARD, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, CORES VARIADAS - EMB. 18L - Marca.: SBRAS	LATÃO	3,578.00	290,920	1.040.911,76	
00064	TINTA ACRÍLICA STANDARD, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, EM B. 18L - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: SBRAS	LATÃO	1,192.00	290,920	346.776,64	
00067	TINTA ACRÍLICA STANDART, ACABAMENTO FOSCO, EMB 3,60L - Marca.: SBRAS	GALÃO	3,443.00	35,000	120.505,00	
00068	TINTA ACRÍLICA STANDARD, ACABAMENTO FOSCO, CORES VARIADAS EMB. 3,60L - EXCLUSIVO - Marca.: SBRAS	GALÃO	1,147.00	35,000	40.145,00	
00069	TINTA ACRÍLICA STANDART, SEMI-BRILHO, 18L - Marca.: SBRAS	LATÃO	3,570.00	289,800	1.034.586,00	
00070	TINTA ACRÍLICA STANDART, SEMI-BRILHO, 18L (ITEM EXCLUSIVO) - Marca.: SBRAS	LATÃO	1,190.00	290,000	345.100,00	
00073	TINTA FUNDO P/ GALVANIZADOS, EMBALAGEM 3,60L. - Marca.: VELOZ	GALÃO	2,052.00	78,480	161.040,96	
00074	TINTA FUNDO P/ GALVANIZADOS, EMBALAGEM 3,60L. - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: VELOZ	GALÃO	683.00	80,000	54.640,00	
00075	TINTA PARA PISO PREMIUM, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 18L. - Marca.: SBRAS	LATÃO	4,257.00	170,000	723.690,00	
00076	TINTA PARA PISO PREMIUM, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 18L - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: SBRAS	LATÃO	1,418.00	160,000	226.880,00	
00077	TINTA PARA PISO PREMIUM, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 3,60L - Marca.: SBRAS	GALÃO	3,402.00	41,000	139.482,00	
00078	TINTA PARA PISO PREMIUM, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 3,60L. - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: SBRAS	GALÃO	1,133.00	41,000	46.453,00	
00081	TINTA ZARCÃO, EMBALAGEM 3,60L. -FUNDO ANTICORROSIVO PARA SUPERFÍCEIS DE METAL - Marca.: ZARCROM	GALÃO	687.00	57,000	39.159,00	
00082	TINTA ZARCÃO, EMBALAGEM 3,60L. -F. ANTICORROSIVO PARA SUPERF. DE METAL - EXCLUSIVO - Marca.: ZARCROM	GALÃO	228.00	57,000	12.996,00	
00085	TRINCHA (PINCEL) MÉDIO C/ CERDAS GRIS, TAM. 1" - Marca.: COMPEL	UNIDADE	670.00	2,250	1.507,50	
00087	TRINCHA (PINCEL) MÉDIO C/ CERDAS GRIS, TAM. 2" - Marca.: COMPEL	UNIDADE	870.00	3,420	2.975,40	
00088	TRINCHA (PINCEL) MÉDIO C/ CERDAS GRIS, TAM. 2. 1/2" - Marca.: COMPEL	UNIDADE	870.00	4,410	3.836,70	
00090	TRINCHA (PINCEL) MÉDIO C/ CERDAS GRIS, TAM. 4" - Marca.: COMPEL	UNIDADE	890.00	9,100	8.099,00	
00091	TRINCHA (PINCEL) MÉDIO C/ CERDAS GRIS, TAM. 3" - indicada p/ aplicação de verniz - Marca.: COMPEL	UNIDADE	990.00	6,200	6.138,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00065	8L - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: VELOZ TINTA ACRILICA ECONÔMICA, ACABAMENTO FOSCO, EMB. 1 LATÃO 8L CORES VARIADAS - Marca.: VELOZ	3,555.00	55,420	197.018,10
00066	TINTA ACRILICA ECONÔMICA, ACABAMENTO FOSCO, EMB. 1 LATÃO 8L CORES VARIADAS - EXCLUSIVO - Marca.: VELOZ	1,185.00	55,420	65.672,70
00071	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD, ACAB. BRILHANTE, C GALÃO .VARIADAS. EMBAL.3,60L - Marca.: VELOZ	3,443.00	99,760	343.473,68
VALOR TOTAL R\$				1.817.775,48